



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA Nº 001/2026

- **O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS LIVROS, COMPREENDERÁ
O PRAZO DE 29 DE JULHO DE 2026 A 05 DE AGOSTO DE 2026.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO, ANÁLISE, ESCOLHA E
CONSTITUIÇÃO DE REPOSITÓRIO LITERÁRIO E PEDAGÓGICO DE LIVROS
PARADIDÁTICOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AO ENSINO FUNDAMENTAL
(ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OROBÓ/PE.**

**OROBÓ/PE
2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA Nº 001/202

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao recebimento, à avaliação e à seleção técnico-pedagógica de obras paradidáticas apresentadas por editoras, detentores de direitos autorais, distribuidores autorizados e representantes legalmente constituídos, para formação de catálogo de títulos aptos a subsidiar o planejamento de eventual e futura aquisição destinada à Rede Municipal de Ensino.

O procedimento será conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência, isonomia, interesse público, planejamento, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, segregação de funções, competitividade e desenvolvimento sustentável. Constituem referências deste Edital a Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei Federal nº 9.610/1998 - Lei de Direitos Autorais; as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008; a Lei Federal nº 12.244/2010; a Lei Federal nº 13.146/2015; a Lei Federal nº 13.709/2018; a Lei Federal nº 14.133/2021; o Decreto Federal nº 9.099/2017; a BNCC; as Diretrizes Curriculares Nacionais; o Currículo de Pernambuco; e as demais normas educacionais aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto convocar editoras, titulares de direitos autorais, distribuidores autorizados e representantes legalmente habilitados para apresentarem obras paradidáticas destinadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, para recebimento, análise, avaliação e seleção técnico-pedagógica pela Secretaria Municipal de Educação de Orobó/PE.

1.2. As obras consideradas aptas integrarão o Repositório Técnico-Pedagógico Municipal de Obras Paradidáticas, que poderá subsidiar:

1. A formação e a atualização dos acervos das bibliotecas escolares;

2. A implantação ou ampliação de espaços e cantinhos de leitura;
3. Projetos institucionais de leitura e formação de leitores;
4. Atividades de leitura compartilhada, mediação literária e circulação de acervos;
5. Projetos interdisciplinares, culturais, científicos e artísticos;
6. Ações de educação inclusiva, equidade e valorização da diversidade;
7. O planejamento de eventual aquisição de exemplares para estudantes, turmas, professores, bibliotecas ou unidades escolares.

1.3. O presente procedimento possui natureza exclusivamente técnico-pedagógica e consultiva, não constituindo licitação, credenciamento para contratação, registro de preços, contratação direta, promessa de aquisição, adjudicação ou homologação de fornecedor.

1.4. A inscrição, habilitação documental, avaliação, aprovação ou inclusão de obra no catálogo não gera direito subjetivo à contratação, não assegura exclusividade, não cria preferência comercial automática e não obriga o Município a adquirir qualquer quantidade.

2. DAS FINALIDADES

2.1. O Chamamento Público tem as seguintes finalidades:

1. Ampliar o conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sobre o mercado editorial;
2. Assegurar oportunidade de participação a diferentes editoras, autores e distribuidores;
3. Evitar escolhas baseadas exclusivamente em marca, editora, ação comercial, preferência pessoal ou influência externa;
4. Garantir que a seleção seja fundamentada em critérios pedagógicos objetivos;
5. Estimular a leitura literária, a imaginação, a criatividade e o pensamento crítico;
6. Ampliar o repertório cultural, linguístico, artístico e histórico dos estudantes;
7. Valorizar a literatura brasileira, nordestina, pernambucana, popular e local;
8. Contemplar diversidade de gêneros, autores, estilos, culturas e perspectivas;

9. Subsidiar o planejamento da futura contratação sem interferência comercial indevida.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

1. Obra paradidática: publicação literária, informativa, cultural ou artística destinada a complementar as experiências de aprendizagem;
2. Obra literária: publicação cuja centralidade esteja na experiência estética, artística e linguística;
3. Obra informativa: publicação destinada à divulgação de conhecimentos científicos e culturais;
4. Coleção: conjunto editorial formado por dois ou mais títulos;
5. Amostra: exemplar físico ou digital correspondente à edição submetida à avaliação;

4. DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

4.1. As obras deverão ser inscritas em uma das seguintes categorias:

CATEGORIA	PÚBLICO PRIORITÁRIO
1	Educação Infantil - Creche: crianças de 2 a 3 anos
2	Educação Infantil - Pré-escola: crianças de 4 e 5 anos
3	Ensino Fundamental - 1º e 2º anos
4	Ensino Fundamental - 3º ao 5º ano
5	Ensino Fundamental - 6º e 7º anos
6	Ensino Fundamental - 8º e 9º anos

4.2. As obras poderão ser classificadas nos seguintes grupos:

- I - contos, crônicas, romances e novelas;
- II - poesia, poemas, parlendas e cantigas;
- III - cordel e manifestações da literatura popular;
- IV - fábulas, lendas, mitos e narrativas da tradição oral;
- V - livros de imagem e livros ilustrados;
- VI - histórias em quadrinhos, tirinhas e narrativas gráficas;
- VII - teatro e textos dramáticos;



VIII - biografias, autobiografias, relatos e memórias;

IX - obras informativas e de divulgação científica;

X - obras sobre educação ambiental, cidadania, cultura, história, arte, saúde e ciência;

XI - obras sobre culturas afro-brasileiras, africanas, indígenas, quilombolas e populares;

XII - obras inclusivas, bilíngues ou produzidas em formatos acessíveis;

XIII - outras obras compatíveis com os objetivos deste Edital.

4.3 A mesma obra poderá ser inscrita em, no máximo, duas categorias consecutivas, mediante justificativa técnica sobre a adequação às respectivas faixas etárias.

4.4 A Comissão poderá reenquadrar a obra em categoria distinta da indicada pelo participante, mediante decisão motivada.

4.3 As coleções serão avaliadas título por título, podendo a Comissão aprovar integral ou parcialmente os títulos que as compõem.

4.4 Não será admitida a imposição de aquisição integral da coleção quando seus títulos puderem ser utilizados separadamente.

5. DOS MATERIAIS NÃO ABRANGIDOS

5.1. Não constituem objeto deste Chamamento: livros didáticos estruturados para substituir o material curricular regular; apostilas e sistemas de ensino; cadernos de exercícios predominantemente consumíveis; materiais destinados exclusivamente à preparação para avaliações externas; bancos de questões, simulados e materiais de treinamento para o SAEB; plataformas tecnológicas; jogos, brinquedos; materiais publicitários; obras cuja utilização dependa obrigatoriamente de pagamento de assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar: editoras; titulares de direitos autorais patrimoniais; distribuidores autorizados; representantes comerciais ou legais formalmente constituídos; autores independentes que possuam edição comercial regular.

6.2. A participação será gratuita, não cabendo à Secretaria qualquer pagamento ou indenização.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O período de credenciamento e entrega das obras compreenderá o período de 29 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026, conforme estabelecido no cabeçalho. A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar o cronograma mediante aviso publicado nos meios oficiais.

8. DA PUBLICIDADE E DOS CANAIS OFICIAIS

8.1. O Edital, suas alterações, esclarecimentos, resultados e decisões serão publicados no Diário Oficial utilizado pelo Município, no sítio eletrônico oficial do Município de Orobó, no Portal da Transparência, e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. As comunicações oficiais ocorrerão exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao_orobo@yahoo.com.br e pelo protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Informações transmitidas verbalmente, por representantes comerciais ou por meios não oficiais não produzirão efeitos no procedimento.

9. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A inscrição deverá ser realizada no período definido, mediante protocolo presencial no endereço indicado: Rua Professor Agamenon Magalhães, nº 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó-PE.

9.2. O participante deverá organizar a documentação em três grupos distintos: I - Documentação Institucional; II - Documentação Técnica e amostras; III - Informações Comerciais para planejamento.

9.3. A inscrição somente será considerada concluída após o recebimento da documentação e das amostras exigidas.

9.4. O protocolo emitido pela Secretaria comprovará apenas o recebimento, não significando habilitação ou aprovação da obra.

10. DA DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação institucional necessária à comprovação de sua regularidade e legitimidade para participação no processo seletivo. Essa documentação compreenderá o formulário de inscrição devidamente preenchido, o comprovante de inscrição no CNPJ ou documento equivalente, o ato constitutivo, contrato social, estatuto ou outro documento de constituição da pessoa jurídica, documento oficial de identificação do representante legal e, quando aplicável, procuração, autorização ou instrumento equivalente que comprove seus poderes de representação.

Também deverão ser apresentadas declarações relativas à legitimidade para apresentação da obra, à ciência de que a participação no processo não gera obrigação de compra pela Administração, à autenticidade das informações prestadas, à integridade da conduta do participante e à inexistência de oferecimento de vantagens indevidas, bem como declarações referentes aos direitos autorais, aos direitos de imagem e à autorização para divulgação dos dados técnicos da obra.

Não será exigido certificado de registro da obra como requisito de participação, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do participante a comprovação da titularidade dos direitos autorais e patrimoniais correspondentes.

Quando o participante não for a editora responsável pela publicação ou o titular dos direitos patrimoniais da obra, deverá apresentar autorização, contrato, declaração ou outro documento hábil que demonstre sua legitimidade para representação, comercialização ou distribuição da obra.

A documentação institucional poderá ser apresentada uma única vez, independentemente da quantidade de títulos inscritos pelo mesmo participante.

11. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE CADA OBRA

Cada obra inscrita deverá ser acompanhada de ficha técnica individual contendo todas as informações necessárias à sua identificação e caracterização. A ficha deverá informar o título e eventual subtítulo da obra, autoria, ilustrador, tradutor, adaptador ou organizador, quando houver, editora responsável, edição, ano de publicação, ISBN, ficha catalográfica, número de páginas, gênero ou natureza da obra, categoria pretendida e faixa etária indicada.

Também deverão constar sinopse, descrição dos principais temas abordados, informações sobre formato físico, dimensões, tipo de papel, processo de impressão, encadernação e acabamento, além da indicação da existência de versão acessível, versão digital e guia de mediação ou material destinado ao professor.

A ficha deverá conter, ainda, declaração de que a amostra apresentada corresponde integralmente à edição comercial da obra, declaração de disponibilidade comercial, prazo estimado para fornecimento, eventual indicação da existência de conteúdo sensível que possa demandar mediação pedagógica e justificativa demonstrando a adequação da obra à categoria para a qual foi inscrita.

A obra deverá estar disponível comercialmente ou possuir capacidade comprovada de produção e fornecimento.

As obras de caráter informativo deverão apresentar referências bibliográficas, fontes ou outros elementos que permitam verificar a correção, a confiabilidade e a atualização dos conteúdos, quando aplicável.

As obras traduzidas ou adaptadas deverão identificar expressamente o responsável pela tradução ou adaptação.

A ausência de guia do professor não constituirá motivo para eliminação de obras literárias, considerando-se que a literatura será avaliada por seu valor artístico, cultural e formativo, e não como simples instrumento de aplicação curricular.

12. DAS INFORMAÇÕES COMERCIAIS

As informações comerciais deverão ser apresentadas em documento apartado da documentação pedagógica, de forma a assegurar que tais informações não influenciem a avaliação técnica das obras.

A ficha comercial poderá conter informações relativas ao preço de capa, preço unitário indicativo, eventuais faixas estimadas de desconto por volume de aquisição, quantidade mínima de fornecimento, prazo estimado de entrega, capacidade de produção, distribuidores autorizados e período de validade dessas informações.

As informações comerciais não integrarão os critérios de pontuação, não constituirão proposta formal de preços, não vincularão a Administração Pública e não substituirão a futura pesquisa de preços eventualmente realizada para fins de contratação. Seu acesso ficará restrito à unidade responsável pelo planejamento da contratação após o encerramento da etapa de avaliação pedagógica.

13. DAS AMOSTRAS

Para cada título inscrito deverá ser entregue um exemplar físico completo e uma cópia digital integral em formato PDF ou outro meio eletrônico protegido. Na hipótese de inexistência de versão digital da obra, deverão ser apresentados dois exemplares físicos.

A versão digital será utilizada exclusivamente para fins de avaliação interna, sendo vedadas sua divulgação, reprodução ou distribuição.

A amostra deverá corresponder exatamente à edição que poderá ser objeto de eventual aquisição pela Administração.

Não serão aceitos exemplares incompletos, obras com páginas ausentes, arquivos digitais corrompidos, catálogos apresentados em substituição à obra, provas editoriais, amostras que não correspondam ao ISBN informado, exemplares com defeitos que inviabilizem a leitura ou versões substancialmente distintas da edição comercial.

Todas as amostras deverão estar identificadas com o nome do participante, título da obra, ISBN, categoria pretendida e número de inscrição.

As amostras permanecerão sob guarda da Secretaria até a conclusão do procedimento, devendo o participante informar, no momento da inscrição, se autoriza sua incorporação ao acervo técnico da Secretaria ou se pretende solicitar sua devolução após a divulgação do resultado final.

Quando solicitada a devolução, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de trinta dias contados da publicação do resultado final. O não comparecimento para retirada dentro desse prazo será considerado autorização para incorporação da obra ao acervo técnico, doação às unidades escolares ou outra destinação pedagógica definida pela Secretaria.

14. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DAS DILIGÊNCIAS

A Comissão procederá à análise da documentação apresentada para verificar o atendimento às condições de participação e aos requisitos previstos neste Edital.

Erros ou omissões de natureza exclusivamente formal poderão ser objeto de diligência, desde que sua complementação não implique substituição da obra inscrita, alteração da edição, modificação de autoria, ISBN ou conteúdo, prejuízo à igualdade entre os participantes ou apresentação tardia de requisito material inexistente na data da inscrição.

O prazo para atendimento das diligências será de até três dias úteis, salvo justificativa aceita pela Comissão.

A ausência de documento passível de saneamento não acarretará eliminação imediata do participante.

Será considerada inadmitida a obra que deixar de apresentar amostra, não permitir a identificação da edição, não estiver compreendida no objeto do Edital, não possuir legitimidade para apresentação, contiver informações falsas ou não possibilitar sua adequada avaliação.

15. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação das obras será realizada por Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Obras Paradidáticas, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão será composta, preferencialmente, por seis membros titulares e respectivos suplentes, contemplando profissionais com experiência em Educação Infantil, alfabetização e letramento, Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais, Língua Portuguesa, Literatura, formação de leitores e educação especial na perspectiva inclusiva.

A Portaria designará o presidente e o secretário da Comissão, podendo ser constituídas subcomissões especializadas conforme a etapa de ensino.

As deliberações ocorrerão com a presença da maioria absoluta dos membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate quando necessário.

Compete à Comissão receber e conferir a documentação, organizar e codificar as obras, decidir sobre sua admissibilidade, distribuí-las aos avaliadores, aplicar os critérios previstos neste Edital, solicitar diligências, designar terceiro avaliador quando necessário, organizar a consulta à Equipe Pedagógica Ampliada, consolidar as notas, formar os acervos, elaborar atas e relatórios, divulgar o resultado preliminar, analisar recursos e encaminhar o resultado final para homologação pela Secretária Municipal de Educação.

A Comissão poderá solicitar apoio técnico de especialistas internos ou externos que não possuam vínculo comercial com os participantes, devendo tais manifestações integrar formalmente o processo administrativo.

16. DA EQUIPE PEDAGÓGICA AMPLIADA

A Secretaria poderá instituir Equipe Pedagógica Ampliada, de caráter consultivo, composta por coordenadores pedagógicos, professores da Educação Infantil, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, profissionais responsáveis por bibliotecas ou salas de leitura, docentes do atendimento educacional especializado, gestores escolares e formadores da Rede Municipal.

A atuação dessa equipe restringir-se-á às obras previamente consideradas tecnicamente aptas pela Comissão.

A análise terá como finalidade verificar a pertinência da obra ao contexto da Rede Municipal, suas possibilidades de mediação pedagógica,

potencial de utilização nas escolas, adequação aos projetos pedagógicos, contribuição para o equilíbrio dos acervos e promoção da diversidade de gêneros, autores e temáticas.

A consulta terá natureza exclusivamente técnica e consultiva, não sendo realizada por meio de votação de preferência ou popularidade.

Os participantes não poderão acompanhar os trabalhos da equipe nem manter contato com seus integrantes durante o processo de avaliação.

As manifestações serão registradas em formulário padronizado e servirão apenas como subsídio para a decisão final, que permanecerá sob responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica.

17. DOS IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES

Não poderá participar da avaliação de determinada obra o membro que possuir vínculo comercial, profissional ou contratual com o participante, atuar como autor, coautor, ilustrador, tradutor, adaptador ou organizador da obra, possuir interesse direto ou indireto no resultado, manter relação de parentesco até o terceiro grau com autor, representante ou responsável pelo participante, ter recebido vantagem ou benefício relacionado ao processo, participar da elaboração comercial da obra ou encontrar-se em qualquer situação que comprometa sua imparcialidade.

Todos os avaliadores deverão assinar Termo de Ausência de Conflito de Interesses e de Confidencialidade.

O membro que identificar situação de impedimento deverá comunicá-la imediatamente e se declarar afastado da avaliação correspondente.

A omissão dessa informação poderá ensejar substituição do avaliador, anulação da avaliação realizada e apuração das responsabilidades cabíveis.

18. DAS CONDUTAS VEDADAS AOS PARTICIPANTES

É proibido aos participantes oferecer brindes, presentes, viagens, refeições, gratificações ou quaisquer vantagens aos envolvidos na avaliação, manter contato individual com avaliadores, tentar identificar os responsáveis pela análise das obras, interferir na atribuição de notas, promover campanhas de pressão entre servidores, condicionar doações ou benefícios à aprovação das obras, divulgar informações falsas sobre concorrentes, apresentar edição diferente daquela submetida à avaliação, ocultar custos obrigatórios

relacionados a plataformas ou serviços e utilizar dados pessoais de estudantes ou servidores para fins de promoção comercial.

O descumprimento dessas vedações poderá acarretar eliminação do processo, revogação da aprovação da obra e encaminhamento para apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

19. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de seleção compreenderá sucessivamente as etapas de inscrição e recebimento da documentação e das amostras; análise documental; triagem técnico-pedagógica; avaliação individual por, no mínimo, dois avaliadores independentes; realização de terceira avaliação quando necessária; consolidação das notas e das justificativas; consulta à Equipe Pedagógica Ampliada; composição dos acervos por categoria, gênero e temática; publicação do resultado preliminar; fase recursal; e, por fim, homologação do resultado final pela Secretária Municipal de Educação.

20. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Cada obra será avaliada por dois avaliadores independentes.

Será designado terceiro avaliador quando houver diferença superior a quinze pontos entre as notas atribuídas, divergência entre aprovação e reprovação, discordância quanto à faixa etária indicada, dúvidas relacionadas a erros conceituais, conteúdos sensíveis, preconceito ou segurança, ou sempre que a Comissão considerar necessária avaliação especializada.

Na ausência de terceira avaliação, a nota final corresponderá à média aritmética das duas notas atribuídas. Havendo terceira avaliação, será adotada a mediana das três notas, acompanhada de relatório de consolidação elaborado pela Comissão.

Os avaliadores deverão apresentar justificativa fundamentada sempre que atribuírem nota igual ou inferior a dois, indicarem eliminação da obra, identificarem conteúdos que exijam mediação pedagógica, divergirem quanto ao enquadramento etário ou verificarem erros, inadequações ou outras inconsistências relevantes.

Em nenhuma hipótese a identidade comercial da editora constituirá critério de avaliação, permanecendo as informações comerciais inacessíveis aos avaliadores até o encerramento da análise pedagógica.

21. DA ESCALA DE PONTUAÇÃO

21.1 Cada critério será avaliado em escala de zero a cinco:

NOTA	DESCRIÇÃO
5	Atendimento excelente, consistente e plenamente demonstrado
4	Atendimento muito bom, com pequenas limitações
3	Atendimento adequado ao mínimo esperado
2	Atendimento parcial, com fragilidades relevantes
1	Atendimento insuficiente
0	Não atendimento ou incompatibilidade

21.2. A nota será multiplicada pelo peso atribuído ao critério.

21.3. A pontuação máxima será de 100 pontos, sendo 70 pontos referentes aos critérios comuns e 30 pontos referentes aos critérios específicos da etapa.

22. DOS CRITÉRIOS COMUNS

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Qualidade literária, textual ou informativa	4	20
B - Qualidade visual, gráfica e editorial	3	15
C - Ética, diversidade, inclusão e direitos humanos	2	10
D - Formação leitora e potencial de mediação pedagógica	3	15
E - Acessibilidade, segurança, manuseio e durabilidade	1	5
F - Integridade editorial, legal e correção técnica	1	5
SUBTOTAL		70

Qualidade literária, textual ou informativa. Serão avaliados: coerência e consistência; qualidade da linguagem; riqueza vocabular; criatividade e originalidade; qualidade estética; estrutura narrativa ou expositiva; capacidade de despertar interesse, curiosidade e imaginação; relação entre forma e conteúdo; qualidade da tradução ou adaptação; e correção linguística.

Qualidade visual, gráfica e editorial. Serão avaliados: legibilidade;

escolha da tipografia; contraste; espaçamento; diagramação; qualidade das imagens; relação entre texto e ilustração; acabamento; encadernação; e adequação do formato ao público.

Ética, diversidade, inclusão e direitos humanos. Serão avaliados: respeito à dignidade humana; ausência de preconceitos e discriminações; representação plural da sociedade; valorização das culturas afro-brasileiras, africanas, indígenas, quilombolas, populares e regionais; representação respeitosa das pessoas com deficiência; ausência de estereótipos degradantes; valorização da convivência democrática; respeito às diferentes realidades sociais e familiares; e promoção de empatia, solidariedade e cultura de paz.

Formação leitora e mediação pedagógica. Serão avaliados: potencial de despertar o interesse pela leitura; possibilidade de diferentes interpretações; ampliação do repertório cultural; incentivo à oralidade e à expressão; estímulo ao pensamento crítico e criativo; possibilidade de leitura individual e compartilhada; utilização em projetos de leitura; possibilidades interdisciplinares; e qualidade de eventual guia de mediação.

Acessibilidade, segurança e durabilidade. Serão avaliados: facilidade de manuseio; resistência do material; segurança física; legibilidade para estudantes com baixa visão; existência ou disponibilidade de formato acessível; ausência de elementos cortantes, tóxicos ou frágeis; e adequação ao uso coletivo.

Integridade editorial e correção técnica. Serão avaliados: identificação da autoria; ISBN e ficha catalográfica; créditos de imagens e ilustrações; correspondência da edição; respeito aos direitos autorais; correção de informações; atualização de conteúdos informativos; e indicação de fontes, quando necessária.

23. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
G - Concepção de criança, interações e brincadeiras	2	10
H - Adequação etária e integração das linguagens	2	10
I - Imaginação, autonomia, curiosidade e protagonismo	1	5
J - Potencial de leitura mediada e utilização pedagógica	1	5

SUBTOTAL		30
-----------------	--	-----------

As obras destinadas à Educação Infantil deverão reconhecer a criança como sujeito histórico e de direitos, promovendo experiências significativas que valorizem as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes da aprendizagem. Deverão estar em consonância com os direitos de aprendizagem e os campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), favorecendo situações que possibilitem à criança conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

A linguagem utilizada deverá ser adequada à escuta e à leitura mediada, valorizando elementos como ritmo, musicalidade, repetição, oralidade e recursos imagéticos capazes de enriquecer a experiência literária. As ilustrações deverão complementar, ampliar e dialogar com o texto, contribuindo para a construção de sentidos, e não apenas reproduzir seu conteúdo.

As obras deverão estimular a imaginação, a curiosidade, a criatividade e as múltiplas formas de expressão infantil, favorecendo o reconto das histórias, a formulação de hipóteses e a participação ativa das crianças na construção de significados.

Além disso, deverão respeitar as características do desenvolvimento cognitivo, emocional, social e linguístico da faixa etária a que se destinam, evitando práticas de escolarização antecipada, atividades repetitivas ou exercícios mecânicos incompatíveis com os princípios da Educação Infantil.

Os aspectos físicos da publicação também deverão ser compatíveis com o público-alvo, apresentando formato, materiais e acabamento que garantam segurança, resistência e adequado manuseio pelas crianças.

24. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DOS ANOS INICIAIS

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
G - Formação leitora e desenvolvimento progressivo da autonomia	2	10
H - Repertório linguístico, cultural e diversidade de gêneros	2	10
I - Adequação da complexidade à faixa etária	1	5
J - Mediação, interdisciplinaridade e contextualização	1	5



SUBTOTAL		30

As obras destinadas aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverão contribuir para a formação do leitor, promovendo o desenvolvimento do hábito da leitura sem se reduzirem a instrumentos de alfabetização ou a meros exercícios pedagógicos. Deverão ampliar o vocabulário, favorecer a compreensão leitora e enriquecer o repertório cultural, literário e informativo dos estudantes.

As publicações deverão incentivar o desenvolvimento progressivo da autonomia leitora, apresentando níveis de complexidade compatíveis com a etapa de ensino e proporcionando desafios crescentes ao longo do processo de aprendizagem. Também deverão estimular a imaginação, a curiosidade, o pensamento crítico e o interesse pela leitura, contemplando diferentes gêneros textuais, linguagens, estilos narrativos e formas de expressão.

As obras deverão possibilitar diferentes modalidades de leitura, incluindo a leitura individual, compartilhada e em voz alta, favorecendo práticas diversificadas de mediação e interação em sala de aula e em outros espaços educativos.

O conteúdo deverá respeitar as características do público-alvo, evitando abordagens excessivamente infantilizadas ou moralizações simplistas que reduzam a complexidade das experiências humanas. As obras deverão favorecer a reflexão sobre si, sobre o outro e sobre a vida em comunidade, contribuindo para o desenvolvimento de valores democráticos, da convivência respeitosa e da formação cidadã.

Além disso, poderão estabelecer diálogo com diferentes áreas do conhecimento, desde que preservem sua identidade literária, artística ou informativa, sem se converterem exclusivamente em material didático. A apresentação gráfica deverá ser adequada à faixa etária, contemplando extensão, tipografia, tamanho de fonte, diagramação e organização visual que favoreçam a leitura, a compreensão e a acessibilidade.

25 . DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DOS ANOS FINAIS

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
G - Complexidade, densidade temática e pensamento crítico	2	10

H - Adequação às experiências juvenis	2	10
I - Diversidade de gêneros, linguagens e autonomia leitora	1	5
J - Potencial de debate, interdisciplinaridade e formação cultural	1	5
SUBTOTAL		30

As obras destinadas aos Anos Finais do Ensino Fundamental deverão apresentar nível de complexidade compatível com as características cognitivas, emocionais e sociais dos adolescentes, utilizando linguagem adequada à faixa etária e evitando abordagens excessivamente infantilizadas ou simplificadoras.

As publicações deverão contribuir para a ampliação do repertório literário, científico, cultural e social dos estudantes, estimulando a interpretação, a análise crítica, a argumentação e a construção autônoma do conhecimento. Deverão favorecer o contato com diferentes perspectivas, narrativas, formas de pensamento e manifestações culturais, promovendo o desenvolvimento da capacidade de reflexão e do pensamento crítico.

As obras poderão abordar temas contemporâneos, desde que o façam com responsabilidade, fundamentação e sensibilidade, respeitando a pluralidade das experiências juvenis e a diversidade de contextos sociais, culturais e históricos presentes na realidade dos estudantes.

Também deverão incentivar a autonomia leitora, possibilitando a mediação pedagógica de temas complexos quando necessária, sem restringir as múltiplas interpretações próprias da experiência de leitura.

Além disso, deverão estabelecer diálogo com diferentes campos do conhecimento, como literatura, ciência, história, arte e sociedade, preservando a qualidade estética, a consistência das informações e a densidade temática. A abordagem dos conteúdos deverá favorecer a reflexão, o questionamento e a formação crítica dos estudantes, evitando respostas simplistas, reducionistas ou de caráter doutrinário.

26. DA NOTA MÍNIMA

Será considerada tecnicamente apta a obra que obtiver pontuação final igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos, alcançar, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos nos critérios comuns de avaliação e 21 (vinte e um) pontos nos critérios específicos, além de obter nota mínima igual a 3 (três) nos critérios essenciais identificados pelas letras A, B, C, D, G e H. Também será indispensável

que a obra não esteja enquadrada em nenhuma das hipóteses de eliminação previstas neste Edital.

26.1. A obra que alcançar a pontuação mínima global exigida, mas deixar de atingir a nota mínima estabelecida para qualquer dos critérios considerados essenciais, será considerada tecnicamente não apta, independentemente da pontuação total obtida.

26.2. O atendimento aos requisitos mínimos de pontuação e a consequente classificação da obra como tecnicamente apta não asseguram sua aquisição pela Administração nem garantem sua inclusão em acervo prioritário, constituindo apenas condição para permanência nas etapas subsequentes do processo de seleção, observados os critérios de classificação, disponibilidade orçamentária, interesse público e conveniência administrativa.

27. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO

Será eliminada do processo de avaliação a obra que apresentar erro conceitual grave; contiver informações falsas ou comprovadamente desatualizadas capazes de induzir o leitor a erro; apresentar conteúdo incompatível com a faixa etária a que se destina; promover discriminação, preconceito ou estereótipos degradantes; violar direitos autorais, direitos de imagem ou direitos da personalidade; ou contiver plágio, total ou parcial.

Também será eliminada a obra que promover publicidade comercial dirigida aos estudantes; apresentar conteúdo de caráter político-partidário com finalidade de proselitismo; utilizar proselitismo religioso incompatível com os princípios da pluralidade, da diversidade e da laicidade da escola pública; incentivar violência, abuso, exploração, automutilação, uso de drogas ou outras práticas ilícitas sem a devida contextualização pedagógica; ou expuser crianças e adolescentes a conteúdos inadequados ao seu estágio de desenvolvimento.

Constituirão, igualmente, causas de eliminação a existência de defeitos editoriais que comprometam a leitura ou a compreensão da obra; a apresentação de edição diferente daquela inscrita; a dependência de plataforma digital, assinatura, licença ou serviço cuja utilização seja obrigatória e não tenha sido previamente informada; a coleta de dados pessoais de estudantes sem fundamento legal ou sem observância da legislação aplicável; a exposição dos estudantes à publicidade, rastreamento de dados ou comunicação comercial; a predominância de materiais consumíveis incompatíveis com a natureza da obra; bem como qualquer fraude,

falsificação documental ou tentativa de influência indevida sobre o processo de avaliação.

27.1. A simples presença de temas como morte, conflitos familiares, desigualdade social, violência, preconceito, saúde mental ou outras questões sociais relevantes não constituirá, por si só, motivo para eliminação da obra.

27.2. Nessas hipóteses, a Comissão avaliará a qualidade, a responsabilidade e a contextualização da abordagem adotada, sua adequação à faixa etária indicada e as possibilidades de mediação pedagógica, considerando os objetivos educacionais da obra e os princípios que orientam a educação pública.

28. DOS RECURSOS DIGITAIS

Os recursos digitais terão caráter complementar, não constituindo requisito obrigatório para participação ou avaliação das obras.

Quando existentes, os recursos digitais deverão funcionar em ambiente seguro, possuir finalidade pedagógica claramente definida, estar livres de publicidade dirigida aos estudantes, observar as normas de proteção de dados pessoais, informar previamente os requisitos técnicos necessários ao seu funcionamento, permitir sua utilização sem cobranças ocultas ou condicionamentos indevidos, oferecer recursos de acessibilidade compatíveis com o público-alvo e, sempre que possível, dispensar o cadastro individual de estudantes. Quando esse cadastro for indispensável, deverá haver justificativa pedagógica e observância das normas legais de proteção de dados.

A inexistência de recursos digitais não reduzirá a pontuação atribuída às obras literárias apresentadas exclusivamente em formato físico.

Todo tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes eventualmente realizado por recursos digitais deverá observar o princípio do melhor interesse da criança, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais normas aplicáveis à proteção de dados e à segurança no ambiente digital.

29. DA FORMAÇÃO DO CATÁLOGO

As obras consideradas tecnicamente aptas serão organizadas em catálogo segundo critérios de etapa de ensino, faixa etária, gênero, temática, forma de utilização, necessidade de mediação pedagógica e existência de formatos acessíveis.

O catálogo poderá classificar as obras como aptas, aptas com recomendação específica de mediação, prioritárias para composição de acervo ou complementares, conforme os resultados da avaliação técnica e as necessidades da Rede Municipal.

A definição das prioridades para composição dos acervos observará a pontuação técnica obtida pelas obras, o diagnóstico das necessidades das unidades escolares, a disponibilidade dos acervos já existentes, a diversidade de gêneros, o equilíbrio temático, a variedade de autores e editoras, a representatividade cultural, a adequação aos projetos pedagógicos, a acessibilidade e a prevenção de duplicidades desnecessárias.

Não será estabelecida quota de participação por editora. Entretanto, a Comissão deverá buscar equilíbrio na composição do catálogo, evitando concentração injustificada de títulos pertencentes ao mesmo grupo editorial.

Nenhuma obra que não alcance a pontuação mínima exigida poderá ser selecionada apenas para completar categoria ou acervo.

A Comissão poderá deixar determinada categoria sem obras aprovadas quando nenhuma delas atender aos requisitos técnicos estabelecidos neste Edital.

30. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Quando houver empate na pontuação final entre duas ou mais obras, a prioridade será definida sucessivamente pela maior nota obtida nos critérios A, G, B e C. Persistindo o empate, serão considerados, sucessivamente, a existência de formato acessível, a maior contribuição para a diversidade do acervo e a maior aderência às necessidades diagnosticadas pela Rede Municipal. Permanecendo o empate após a aplicação desses critérios, será realizado sorteio público.

O preço de capa ou qualquer informação comercial não será utilizado como critério de desempate na avaliação pedagógica.

31. DAS MOSTRAS E APRESENTAÇÕES TÉCNICAS

A Secretaria Municipal de Educação poderá promover mostras pedagógicas destinadas à consulta e ao conhecimento das obras inscritas.

Quando admitidas apresentações institucionais pelos participantes, estas deverão observar igualdade de tempo, realização em agenda pública, presença de membros da Comissão, vedação à distribuição de brindes ou

vantagens, inexistência de contato individual com avaliadores e exposição restrita às características técnicas, editoriais e pedagógicas das obras.

31.1. As apresentações institucionais terão caráter exclusivamente informativo e não gerarão qualquer pontuação adicional.

31.2. A ausência de apresentação não prejudicará a avaliação das obras regularmente inscritas.

32. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar apresentará, para cada obra avaliada, sua identificação, incluindo título, autoria, editora, ISBN, categoria, pontuação final, situação no processo e justificativa técnica resumida.

As obras poderão ser classificadas como aptas, aptas com recomendação de mediação, não aptas, não admitidas ou eliminadas, conforme o resultado da avaliação e das verificações previstas neste Edital.

O resultado será publicado em ordem alfabética dentro de cada categoria, evitando-se a formação de ranking comercial quando não houver necessidade de definição de prioridade para composição de acervos.

32.1. As fichas individuais de avaliação poderão ser disponibilizadas ao respectivo participante mediante solicitação formal.

33. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital até três dias úteis antes do encerramento das inscrições.

A impugnação deverá ser apresentada no mesmo prazo, indicando de forma objetiva a cláusula questionada, a irregularidade alegada, sua fundamentação e a providência pretendida.

A Secretaria responderá aos pedidos em até três dias úteis, podendo, quando necessário, suspender ou prorrogar o cronograma do procedimento.

33.1. A apresentação de impugnação não produzirá efeito suspensivo automático.

33.2. As respostas aos esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Secretaria.

34. DOS RECURSOS

Caberá recurso contra a inadmissão da inscrição, a eliminação da obra, o resultado da avaliação técnica, o enquadramento da obra ou o resultado preliminar.

O recurso deverá ser interposto no prazo de três dias úteis, contado da publicação do respectivo ato.

A petição recursal deverá identificar o participante e a obra, indicar objetivamente o critério impugnado, apresentar fundamentação técnica, formular pedido específico e estar assinada pelo representante legal.

Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem identificação do recorrente, baseados em alegações genéricas, destinados à substituição da obra inscrita, acompanhados de nova edição, contendo documentos materiais inexistentes na data da inscrição ou formulados com linguagem ofensiva.

34.1. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão.

34.2. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade competente para decisão.

34.3. A decisão será fundamentada e publicada pelos meios oficiais.

35. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

Encerrada a fase recursal, a Comissão elaborará relatório final contendo o histórico do procedimento, a relação das obras inscritas, das obras não admitidas e das obras efetivamente avaliadas, as respectivas pontuações, decisões, justificativas, recursos apresentados e seus julgamentos, bem como a relação final das obras consideradas aptas e as recomendações para composição dos acervos.

35.1. O relatório será submetido à Secretária Municipal de Educação para homologação do resultado final.

35.2. A homologação da seleção não implicará autorização ou obrigação de futura aquisição das obras.

36. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

O catálogo de obras selecionadas terá validade de doze meses, contados da homologação do resultado final.

A validade poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante justificativa da Administração.

A obra deverá ser submetida a nova avaliação sempre que ocorrer alteração substancial de conteúdo, mudança relevante das ilustrações, nova tradução ou adaptação, modificação do projeto gráfico capaz de influenciar a avaliação, alteração de ISBN, indisponibilidade comercial, identificação posterior de erro grave ou surgimento de controvérsia relacionada aos direitos autorais.

A simples reimpressão da obra, sem alterações de conteúdo ou de projeto editorial, não exigirá nova avaliação.

37. DA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO

A eventual aquisição das obras dependerá da instauração de processo administrativo próprio, instruído com a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo, entre outros elementos, documento de formalização da demanda, diagnóstico da necessidade, inventário dos acervos existentes, levantamento das escolas e estudantes atendidos, definição da forma de utilização, memória de cálculo dos quantitativos, previsão de reserva técnica, verificação de materiais já fornecidos por programas governamentais, justificativa da complementaridade, estudo técnico preliminar quando cabível, termo de referência, pesquisa de preços, análise de economia de escala, disponibilidade orçamentária, definição do procedimento de contratação, manifestação jurídica e planejamento da distribuição e utilização das obras.

A seleção pedagógica não constituirá, por si só, comprovação de inviabilidade de competição para fins de contratação.

A eventual contratação por inexigibilidade somente poderá ocorrer quando demonstrados, de forma cumulativa, a efetiva inviabilidade de competição, a exclusividade válida e contemporânea, a imprescindibilidade da obra específica, a impossibilidade de substituição por título equivalente, a existência de justificativa técnica individualizada, a justificativa do fornecedor, a compatibilidade do preço e o atendimento aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

A titularidade exclusiva de determinada obra não significa, por si só, que apenas ela seja capaz de atender às necessidades educacionais da Administração.

A pesquisa de preços deverá utilizar fontes diversificadas e considerar contratações públicas semelhantes, preços praticados por editoras e distribuidores, descontos por volume, preços de capa, custos de entrega,

edição efetivamente fornecida, condições de pagamento e ganhos decorrentes de economia de escala.

A Administração deverá evitar aquisições excessivas, duplicidade de acervos, compra de obras desatualizadas e pagamento de preço de capa sem análise da política de descontos aplicável.

A futura contratação poderá abranger todos, alguns ou nenhum dos títulos constantes do catálogo.

38. DA DESTINAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Caso haja futura aquisição, a Secretaria definirá previamente a destinação das obras, podendo direcioná-las ao acervo permanente das escolas, bibliotecas escolares, salas de leitura, turmas, professores ou diretamente aos estudantes, conforme a finalidade pedagógica.

As obras incorporadas ao acervo permanente deverão ser inventariadas e devidamente identificadas.

38.1. A Secretaria poderá acompanhar a distribuição, localização, utilização pedagógica, circulação nas bibliotecas, ações de mediação de leitura, estado de conservação dos exemplares e resultados dos projetos de incentivo à leitura.

39. DOS DIREITOS AUTORAIS

A apresentação da obra neste procedimento não implica transferência de quaisquer direitos autorais ao Município.

O participante permanecerá integralmente responsável pela legitimidade dos direitos relacionados aos textos, ilustrações, fotografias, traduções, adaptações, projeto gráfico e recursos digitais eventualmente utilizados.

Para fins de transparência, o Município poderá divulgar informações públicas relativas às obras, incluindo capa, título, autoria, editora, ISBN, sinopse, categoria, pontuação e resultado da avaliação.

A reprodução integral das obras ficará restrita às atividades internas de avaliação previstas neste Edital.

40. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais recebidos serão tratados exclusivamente para execução deste procedimento, cumprimento de obrigações legais e atendimento ao interesse público.

Os participantes deverão limitar o fornecimento de dados pessoais ao estritamente necessário.

40.1. É vedada a apresentação de dados pessoais reais de estudantes em materiais demonstrativos.

40.2. Os recursos digitais eventualmente disponibilizados deverão observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

41. DA REVOGAÇÃO DA APROVAÇÃO

A aprovação da obra poderá ser revogada quando for constatada falsidade documental, violação de direitos autorais, indisponibilidade comercial da obra, alteração de conteúdo não submetida à nova avaliação, identificação de erro grave, descumprimento das condições deste Edital, tentativa de influência indevida sobre o procedimento ou qualquer fato superveniente que comprometa sua adequação pedagógica ou jurídica.

Antes da decisão de revogação será assegurado ao participante o direito de manifestação, ressalvadas as hipóteses em que medida imediata seja necessária para proteção dos estudantes ou do interesse público.

42. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar diligências, solicitar pareceres especializados, ampliar prazos, corrigir erros materiais, suspender o procedimento, revogar o Chamamento por razões de interesse público ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, observadas as normas aplicáveis.

A revogação ou anulação do procedimento não gerará direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante manifestação da Comissão Técnica e, quando necessário, da assessoria jurídica.

42.1. Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma;

- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- Anexo III - Ficha Técnica da Obra;
- Anexo IV - Ficha de Informações Comerciais;
- Anexo V - Declaração Consolidada;
- Anexo VI - Matriz de Avaliação;
- Anexo VII - Formulário da Equipe Pedagógica Ampliada;
- Anexo VIII - Termo de Ausência de Conflito de Interesses e Confidencialidade;
- Anexo IX - Formulário de Recurso;
- Anexo X - Protocolo de Entrega de Amostras;
- Anexo XI - Conteúdo Mínimo do Relatório Consolidado;

Orobó, 28 de julho de 2026.

JOSEFA DE ABREU AGUIAR GALVÃO
Secretária Municipal de Educação de Orobó/PE



ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA
Publicação do Edital
Pedidos de esclarecimento e impugnação
Inscrição e entrega das amostras
Análise documental
Prazo para diligências
Avaliação técnico-pedagógica
Consulta à Equipe Pedagógica Ampliada
Consolidação da avaliação
Resultado preliminar
Recursos
Julgamento dos recursos
Resultado final
Homologação

Observação: o cronograma poderá ser alterado mediante decisão motivada e publicação nos canais oficiais.



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Razão social: _____

Nome de fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela inscrição: _____

Quantidade de títulos inscritos: _____

Categorias: _____

Declaro conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

Local e data: _____

[NOME DO REPRESENTANTE]

Representante
legal Município
de OROBÓ/PE



ANEXO III - FICHA TÉCNICA DA OBRA

Título: _____

Subtítulo: _____

Autor(es): _____

Ilustrador(es): _____

Tradutor/adaptador/organizador: _____

Editora: _____

Edição: _____

Ano: _____

ISBN: _____

Número de páginas: _____

Formato: _____

Dimensões: _____

Encadernação: _____

Categoria: _____

Faixa etária: _____

Gênero: _____



Temática principal:_____

Temáticas complementares:_____

Recursos de acessibilidade:_____

Versão digital:_____

Guia de mediação ou material do professor:_____



CONTEÚDO QUE POSSA EXIGIR MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA ESPECÍFICA:



ANEXO IV - FICHA DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS

Título: _____

ISBN: _____

Preço de capa: _____

Preço indicativo até 100 exemplares: _____

Preço indicativo de 101 a 500 exemplares: _____

Preço indicativo de 501 a 1.000 exemplares: _____

Preço indicativo acima de 1.000 exemplares: _____

Prazo de entrega: _____

Quantidade mínima: _____

Distribuidores autorizados: _____

Validade das informações: _____

Declara-se ciência de que estas informações possuem caráter exclusivamente indicativo, não constituem proposta de preços, não vinculam a Administração e não substituem a futura pesquisa de mercado.

(Nome do Representante Legal)
Representante Legal do Município de Orobó/PE



ANEXO V - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A pessoa jurídica _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, DECLARA, sob as penas da lei:

- I** - POSSUIR LEGITIMIDADE PARA APRESENTAR AS OBRAS INSCRITAS;
- II** - QUE AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS;
- III** - QUE AS OBRAS NÃO VIOLAM DIREITOS AUTORAIS, DIREITOS DE IMAGEM OU DIREITOS DE TERCEIROS;
- IV** - QUE AS AMOSTRAS CORRESPONDEM ÀS EDIÇÕES INFORMADAS;
- V** - TER CIÊNCIA DE QUE A APROVAÇÃO NÃO GERA OBRIGAÇÃO DE COMPRA OU DIREITO À CONTRATAÇÃO;
- VI** - QUE NÃO OFERECEU NEM OFERECERÁ VANTAGEM, BRINDE, PRESENTE OU BENEFÍCIO A AVALIADORES OU AGENTES PÚBLICOS;
- VII** - QUE AUTORIZA A DIVULGAÇÃO DOS DADOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À TRANSPARÊNCIA DO PROCEDIMENTO;
- VIII** - QUE COMUNICARÁ IMEDIATAMENTE ALTERAÇÃO, INDISPONIBILIDADE OU FATO RELEVANTE RELACIONADO ÀS OBRAS;
- IX** - QUE EVENTUAIS RECURSOS DIGITAIS OBSERVAM A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS E O MELHOR INTERESSE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
- X** - QUE ACEITA INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

Local e data: _____

(Nome do Representante Legal)
Representante Legal do Município de Orobó/PE



ANEXO VI - MATRIZ DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Título: _____

ISBN: _____

Categoria: _____

Código da obra: _____

Avaliador: _____

Data: _____

CRITÉRIO	NOTA 0 A 5	PESO	PONTUAÇÃO
A - Qualidade literária, textual ou informativa		4	
B - Qualidade visual, gráfica e editorial		3	
C - Ética, diversidade, inclusão e direitos humanos		2	
D - Formação leitora e mediação pedagógica		3	
E - Acessibilidade, segurança e durabilidade		1	
F - Integridade editorial e correção técnica		1	
G - Critério específico da etapa		2	
H - Critério específico da etapa		2	
I - Critério específico da etapa		1	
J - Critério específico da etapa		1	
TOTAL			

Pontos fortes: _____

Fragilidades: _____



Adequação etária:_____

Possibilidades de mediação:_____

Conteúdo sensível ou que demande mediação:_____

CONCLUSÃO:

- () Apta
() Apta com recomendação de mediação
() Não apta
() Indicação de eliminação
() Necessidade de terceira avaliação

Justificativa conclusiva:_____

(NOME DO AVALIADOR)
AVALIADOR DO MUNICÍPIO DE OROBÓ-PE



ANEXO VII - FORMULÁRIO DA EQUIPE PEDAGÓGICA AMPLIADA

Obra: _____

Categoria: _____

Unidade escolar ou área representada: _____

ASPECTO CONSULTIVO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
Pertinência para a realidade da Rede			
Possibilidades de mediação			
Interesse potencial dos estudantes			
Contribuição para os projetos de leitura			
Complementaridade ao acervo existente			
Contribuição para a diversidade do acervo			

RECOMENDAÇÃO

- () Acervo prioritário
() Acervo complementar
() Uso em projeto específico
() Exige mediação especializada

Justificativa: _____

Equipe Pedagógica
Ampliada Município de Orobó/PE

ANEXO VIII - TERMO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____,

CPF nº _____, integrante da
Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Obras Paradidáticas ou da
Equipe Pedagógica Ampliada, DECLARO, para os devidos fins:

I - Não possuir vínculo profissional, comercial, autoral, societário, familiar
ou interesse direto ou indireto relacionado às obras ou aos participantes
submetidos à minha avaliação;

II - Não ter recebido nem aceitar presentes, brindes, vantagens ou
benefícios relacionados ao procedimento;

III - Comprometer-me a comunicar imediatamente qualquer impedimento
superveniente;

IV - Atuar com independência, imparcialidade, responsabilidade e estrita
observância dos critérios do Edital;

V - Manter confidencialidade sobre arquivos digitais, informações
protegidas e avaliações individuais até a divulgação oficial;

VI - Não reproduzir, distribuir ou utilizar as obras para finalidade diversa da
avaliação;

VII - Estar ciente de que a omissão de impedimento ou violação da
confidencialidade poderá ensejar apuração de responsabilidade.

Local e data: _____

(NOME DO DECLARANTE)
Comissão Técnica / Equipe Pedagógica
Ampliada Município de Orobó/PE



ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO

PARTICIPANTE: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

OBRA: _____

ISBN: _____

CATEGORIA: _____

DECISÃO QUESTIONADA: _____

CRITÉRIO QUESTIONADO: _____

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA: _____

PEDIDO: _____

(Nome do Representante Legal)
Representante Legal do Município de Orobó/PE

ANEXO X - PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

Participante: _____

CNPJ: _____

Data: _____

Responsável pela entrega: _____

Nº	TÍTULO	ISBN	CATEGORIA	EXEMPLAR FÍSICO	ARQUIVO DIGITAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

DESTINAÇÃO ESCOLHIDA

() Autorizo a incorporação das amostras ao acervo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

() Solicito a devolução das amostras após o encerramento do procedimento, comprometendo-me a retirá-las no prazo estabelecido.

Recebido em: ____/____/2026, às ____ horas.

PARTICIPANTE	SERVIDOR RESPONSÁVEL
Assinatura	Assinatura

ANEXO XI – CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO CONSOLIDADO

1. O Relatório Consolidado da Comissão Técnica deverá conter, no mínimo:

- I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO EDITAL;**
- II - ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO;**
- III - IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS E DECLARAÇÕES DE IMPEDIMENTO;**
- IV - METODOLOGIA UTILIZADA;**
- V - QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES, TÍTULOS E CATEGORIAS;**
- VI - RELAÇÃO DAS OBRAS INSCRITAS;**
- VII - RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL;**
- VIII - DILIGÊNCIAS REALIZADAS;**
- IX - RELAÇÃO DAS OBRAS NÃO ADMITIDAS E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS;**
- X - PONTUAÇÕES INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS;**
- XI - REGISTRO DAS TERCEIRAS AVALIAÇÕES;**
- XII - MANIFESTAÇÕES DA EQUIPE PEDAGÓGICA AMPLIADA;**
- XIII - OBRAS ELIMINADAS E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS;**
- XIV - RECURSOS INTERPOSTOS E RESPECTIVOS JULGAMENTOS;**
- XV - RELAÇÃO FINAL DAS OBRAS APTAS POR CATEGORIA;**
- XVI - INDICAÇÃO DAS OBRAS QUE EXIGEM MEDIAÇÃO ESPECÍFICA;**
- XVII - RECOMENDAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DOS ACERVOS;**
- XVIII - REGISTRO DAS ATAS E REUNIÕES;**
- XIX - ASSINATURAS DOS MEMBROS;**
- XX - ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2. O relatório deverá demonstrar a aplicação objetiva dos critérios e a motivação das decisões, evitando justificativas genéricas, menções exclusivamente comerciais ou referências a preferências pessoais.

3. As fichas individuais de avaliação, planilhas de consolidação, atas e documentos de apoio deverão integrar o processo administrativo como anexos do relatório.